

5º TERMO ADITIVO Nº 785/2020

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2018, do **Pregão Presencial nº 9/2017-00102**, de 12 de Dezembro de 2017, devidamente homologado em 29 de Dezembro de 2017, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e a empresa **PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA EPP**, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES E PÚBLICOS)". Referente ao acréscimo de aproximadamente 18,9451% sobre o quantitativo do contrato.

Pelo Presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa, **PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.332.562/0001-07, Inscrição Estadual nº 15.269.332-7, situada na Travessa Segunda da Colônia Marupaúba, s/n, Zona Rural, Tomé-Açu/PA, CEP nº 68.680-000, representada pela Sr. **CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN**, divorciado, portador do CPF nº 490.305.822-00 e RG nº 2836239-SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Dois, 17 – Residencial Ipitinga – Zona Rural, Tomé-Açu/PA, denominado para este ato **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em **02 de Janeiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

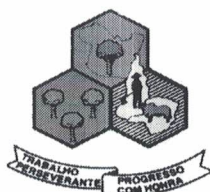
1.1 - Este Aditivo tem fundamento no Art. 65, Inciso I, alínea – “b”, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DO ACRÉSCIMO:

2.1 – Conforme solicitado através do Ofício nº 238/2020 - SEMUR, datado de 27 de Outubro de 2020 e autorizado pelo executivo, as partes aditam ao contrato originário o valor de **R\$ 868.267,98 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, que corresponde a 18,9451% sobre o quantitativo do contrato, considerando o aumento na frequência de coleta de resíduos sólidos para o melhor atendimento à população.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

3.1 – O valor acordado será pago pelo Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:



EXERCÍCIO 2020				
VALOR GLOBAL T.A: R\$ 104.592,56 (CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)				
CLASSIF.	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:	1401.15.452.1502.2.133	–
MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA				
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO				

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. TONEL.	V. UNIT.	TOTAL REAJ.
520110	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	7.015,74	R\$ 123,76	R\$ 868.267,98
VALOR A SER EMPENHADO				R\$ 868.267,98

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1-Todas as demais cláusulas e condições contratuais no **contrato nº 002/2018**, firmado em **02 de Janeiro de 2018**, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 30 de Novembro de 2020.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA EPP
CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 - 

2 - 